

Processo nº 006/2006  
Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2006/FAUEL  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná

Prezados(as) Senhores(as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL e as interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento do Edital pela Internet para o fax nº 0 xx 43 3321-3262, ou por e-mail: [fauel@fauel.org.br](mailto:fauel@fauel.org.br)

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

O Pregoeiro

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTRATO:

TELEFONE nº: 0 xx ( ) /FAX nº: 0 xx ( ) /E-MAIL: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_

Recebemos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, nesta data, cópia completa do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Edital nº **006/2006**.

\_\_\_\_\_ ( ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
Nome legível e função  
Assinatura

Processo nº 006/2006  
Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2006/FAUEL  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, neste ato representada pelo Diretor Presidente da Comissão Permanente de Licitação vem tornar público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria **001/2006/FAUEL**, de 13/02/2006, realizarão certame licitatório na modalidade de Pregão por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **“PREGÃO ELETRÔNICO”** - do tipo **“MENOR PREÇO”**, na data, horário e local indicados no subitem 2.1, visando à aquisição do objeto do presente Edital (Anexo I). O Pregão Eletrônico será regido pelos preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, pelos Decretos nºs: 3.555, de 08/08/2000 e 5.450/2005, de 31/05/2005, e suas alterações, pela Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, constante do Processo nº **006/2006**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema eletrônico (comunicação pela internet) [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil S/A. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

## 1. DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **equipamento de lavanderia e de costura industrial**, junto a pessoas jurídicas, para atender ao(s) Convênio(s) nº(s) **014/2005**, firmado(s) com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI - Fundo Paraná, oriundo(s) do(s) Anúncio(s) público de encomenda governamental nº **020/2005**, conforme quantitativo, descrição, local de entrega e valor máximo para aquisição, dispostos no presente Edital e em seu Anexo I.

1.2 O objeto licitado, deverá ser entregue no endereço descrito no Anexo I, em dias de funcionamento normal, das 08:30 às 11:30 horas ou das 14:30 às 17:30 horas no prazo máximo de **15** (quinze) **dias** (corridos) a contar do recebimento do Contrato devidamente assinado pelo representante da FAUEL.

## 2. DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1 No quadro abaixo se encontra o Endereço Eletrônico, onde ocorrerá a sessão pública do Pregão Eletrônico, as datas e horas para encaminhamento das propostas e a data e hora de abertura da sessão:

	Endereço Eletrônico	Datas e horas para Encaminhamento das Propostas	Data e hora para abertura da Sessão de Disputa
<b>FAUEL</b> Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>	<b>Dia 18/05/2006</b>  até <b>09:00 horas do dia</b> <b>01/06/2006</b>	<b>07/06/2006</b>  às <b>09:00 horas</b>

2.2 Referência de tempo: horário de Brasília (DF)

2.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo Endereço Eletrônico e horário estabelecidos no subitem 2.1 deste Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Empresas interessadas, pertinentes ao ramo do objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderá participar da presente licitação a Empresa que se encontre em qualquer das situações abaixo:

- a) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação com a Universidade Estadual de Londrina;
- b) esteja impedida de contratar com o Estado do Paraná;
- c) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) esteja em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- e) esteja em processo de falência ou concordata;
- f) esteja irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; INSS (CND), e FGTS (CRF);
- g) esteja constituída na forma de empresas em consórcio.

3.3 As Empresas, ou seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de **três (03) dias úteis** antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

3.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

3.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante a FAUEL.

3.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.7 Uma vez credenciada, o uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9 Caberá a autoridade competente do Órgão promotor do Pregão Eletrônico, sem prejuízo do disposto no inciso III do Artigo 8º do Anexo I do Decreto nº 3555/2000 indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para condução do Pregão.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até **03 (três) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [fauel@fauel.org.br](mailto:fauel@fauel.org.br)

4.2 Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade. A petição deverá ser protocolizada junto à Comissão de Pregão da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, localizada na Av. Higienópolis, 174, Ed. Higienópolis, 8º andar, sala 801, Centro, Londrina/PR, CEP: 86.020-908, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou das 13:30 às 17:30 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 xx 43 3321-3262.

4.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de **vinte e quatro (24) horas**.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo (2º) dia útil** que anteceder à data abertura da sessão pública. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

4.5 Se for acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

#### 5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no item 2.1 exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o que estará identificada a firma social da licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá prestar o objeto da licitação.

5.4 Para participar do Pregão Eletrônico e dar lances, a licitante deve ter uma proposta de valor líquido global (valor unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo) previamente cadastrada no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A proposta de preços deve ser enviada a partir do dia **18/05/2006** até às **09:00** horas do dia **01/06/2006**, horário de Brasília.

5.4.1 Para o encaminhamento da proposta de preços para o objeto desta licitação, não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.5 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.6 Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente em formulário específico do sistema **licitações-e**, unicamente através do Endereço Eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração que além de citar as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, há a **necessidade de indicar marca/modelo do produto ofertado**, de cotar produto novo e de primeira qualidade, bem como o atendimento dos seguintes requisitos:

I. Preço global líquido, **não superior ao máximo permitido**, computando todos os custos necessários para o atendimento do lote, objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, inclusive CPMF, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia, local de assistência técnica (no local de entrega do objeto) e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta de preço;

II. Local de assistência técnica e, em sendo Empresa diferente da licitante, esta deverá encaminhar anuência - Anexo III - quanto aos termos do Certame e indicar responsável para assinatura do Contrato a ser firmado;

III. Prazo de validade das condições propostas indicadas no Anexo I. Não havendo indicação expressa de prazo superior será considerado como tal;

IV. Local e prazo de entrega do objeto licitado estabelecido no Anexo I;

V. Prazo de garantia, prevalecendo o apresentado no Anexo I, durante o qual a licitante estará sujeita a substituir o equipamento defeituoso. Não havendo indicação superior será considerado como tal;

5.7 A garantia do objeto desta licitação consiste na prestação, pela licitante, de todas as obrigações previstas na Lei Federal n.º 8.078, de 11/09/1990, e suas alterações - Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Edital e seus Anexos.

5.8 A proposta de preço será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do objeto desta licitação em perfeitas condições de uso, bem como manutenção e/ou de eventual substituição de unidade defeituosa durante o prazo de garantia e assistência técnica.

5.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, devendo este ser especificado na proposta apresentada no sistema, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, marca/modelo, ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.10 Independentemente da declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço implica que a licitante conhece e aceita todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no seu preâmbulo.

## **6. DO EXAME DAS PROPOSTAS**

6.1 Cabe ao Pregoeiro a abertura e exame das propostas de preços. Assim, caso o Pregoeiro avalie que alguma proposta de preço apresenta preço inexequível ou que não atende às condições estabelecidas no presente Edital, antes de abrir o item para lances, a proposta será desclassificada (excluída por desconformidade com o Edital).

6.2 A partir das **09:00 horas** (horário de Brasília), do dia **01/06/2006**, terá início a sessão do Pregão Eletrônico com a abertura das propostas de preço e exame das mesmas, na seqüência ocorrerá a divulgação das propostas de preços que forem classificadas e/ou desclassificadas de acordo com o subitem 6.1.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Aberta a etapa competitiva, a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília), do dia **07/06/2006**, as licitantes poderão encaminhar seus lances. Os lances só poderão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Preferencialmente serão aceitos lances inferiores com diferença mínima, em relação ao menor lance já registrado pela própria licitante ofertante, para cada lote, na forma que segue;

a) para lotes com valor de até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais - **inclusive**), diferença mínima de **R\$ 15,00** (quinze reais - **inclusive**);

b) para lotes com valor compreendido entre **R\$ 2.000,00** (dois mil reais - **exclusive**), e **R\$ 10.000,00** (dez mil reais - **exclusive**), diferença mínima de **R\$ 25,00** (vinte e cinco reais - **inclusive**); e

c) para lotes com valor acima de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais - **inclusive**), diferença mínima de **R\$ 50,00** (cinquenta reais - **inclusive**).

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período variável de até **30** (trinta) **minutos**, determinado, aleatoriamente, pelo sistema eletrônico. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção dos lances.

7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta de preço ou o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação com base no valor estimado para a contratação.

7.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 O certame que não apresentar competitividade poderá não receber aprovação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná e não será autorizada a respectiva compra.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preço ou dos lances. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço para o objeto deste Edital e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação via fax, devendo ser encaminhada no original ou cópia autenticada observados os prazos legais pertinente.

8.2 Se a proposta de preço ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preço ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação para o item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preço ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Ocorrendo a situação prevista no subitem 8.2 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4 O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, e sendo aceitável a proposta de preço classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação dessa licitante.

9.2 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF, nos termos do Decreto n.º 3.722, de 09/01/2001, do Decreto n.º 4.485, de 25/11/2002, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada logo após a sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem:

9.2.1 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pela Empresa interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da administração pública.

9.2.2 A Empresa interessada deverá providenciar o seu cadastramento no Banco do Brasil S/A, apresentando a documentação discriminada e suas alterações, até o terceiro dia útil anterior ao previsto para a realização do Pregão Eletrônico, e a revalidação/atualização de documentos, em até um dia útil.

9.2.3 No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no site, a interessada deverá comprovar, logo após a sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. Fica esclarecido que a contratação se efetivará no caso do cadastramento ser efetivado junto ao SICAF.

9.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.3.1 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

9.3.2 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante com a proposta classificada em primeiro lugar poderá encaminhar via fax nº **0 xx 43 3321-3262**, a seguinte documentação (10.1.1 a 10.4), em plena validade, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, devendo proceder o encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, em até **03 (três) dias úteis**, contados da abertura da sessão de lances do Pregão Eletrônico, para cumprimento da fase de habilitação:

### 10.1.1 Habilitação Jurídica

- I. Registro público de empresas mercantis, no caso de empresário;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados;
- III. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2 Regularidade Fiscal

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da licitante (participante);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- IV. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- V. Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante;
- VI. Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do Artigo 62 do Decreto Lei nº 147 de 03 de fevereiro de 1967;
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante participante;
- VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante participante;
- IX. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida há, no máximo, **90 (noventa) dias**, pelo distribuidor da sede da licitante participante;
- X. Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD - apenas para as licitantes sediadas no Estado do Paraná;

10.2 **Declaração**, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

Processo nº 006/2006  
Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2006/FAUEL  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná

10.3 **Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas ou à sua inscrição no SICAF, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

10.4 **Atestado de capacidade técnica**, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;

10.5 Fica esclarecido que o não envio dos Documentos de Habilitação (documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal), indicará que a licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do sistema SICAF, devendo apresentar as Declarações e o Atestado.

10.6 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurado à já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada logo após a sessão do Pregão.

10.7. Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação. Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e não sendo apresentada, pela licitante já cadastrada, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

10.8 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentarem com validade vencida, serão consideradas inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.9 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF, é assegurado à licitante já cadastrada o direito de encaminhar a documentação atualizada, logo após a sessão, via fax, assim que comunicada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

10.10 A documentação de habilitação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues logo após a sessão, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

10.11 As certidões que não constarem prazo de validade, serão aceitas com o prazo de, no máximo, **90 (noventa) dias**.

10.12 Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.13 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos e pela autoridade titular do órgão promotor do certame ou na hipótese de existência e improvimento de recursos.

Processo nº 006/2006  
Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2006/FAUEL  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná

10.14 Caberá, ainda, à autoridade titular do órgão promotor do certame o julgamento de recursos aceitos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação, assim que aprovado e autorizado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do PR.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/00 e na legislação pertinente.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 O procedimento para interposição de recurso, compreende: a interposição propriamente dita, precedida da manifestação motivada no final da sessão do Pregão, no âmbito do sistema eletrônico e o posterior encaminhamento de memorial das razões de recorrer e a facultativa apresentação de petição de contra-razões ao recurso por parte dos demais licitantes.

11.2 A licitante que se manifestar de acordo com o subitem 11.1 deste Edital, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1 As razões e as contra-razões mencionadas no subitem 11.2, deverão ser entregues à autoridade titular do órgão promotor do certame (FAUEL) no endereço mencionado no subitem 4.2.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, em recorrer, importará a decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a licitante vencedora.

11.3.1 Havendo a manifestação imediata, via sistema eletrônico; contudo, não sendo remetido à autoridade titular o seu original, o Recurso não será conhecido.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Não serão reconhecidos os recursos interpostos depois de encerrada da sessão de lances, nem serão recebidas as petições de contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas ou em desacordo com o disposto no item 11.1 deste Edital.

11.6 Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente (autoridade titular) fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação, após aprovação e autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná..

11.7 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço mencionado no subitem 4.1.

## **12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

12.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.2 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.3 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **vinte (20) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa retornando, no mesmo dia, assim que for promovida a conexão ou, no caso da desconexão perdurar o dia todo, a sessão do Pregão retornará no mesmo horário anteriormente agendado, no primeiro dia útil subsequente.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Dar-se-á a adjudicação assim que verificada a proposta ou lance de menor preço, confirmada a habilitação da licitante e declarada a vencedora.

### 14. DA APROVAÇÃO

14.1 Antes da realização da contratação e respectivo pagamento, os Autos serão encaminhados ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná para a **aprovação** do feito e **autorização** para compra.

### 15. DA MINUTA DO CONTRATO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de Contrato, celebrado entre a FAUEL (no contrato denominada CONTRATANTE), e a licitante vencedora do certame (no contrato denominada CONTRATADA), que observará tanto os termos da Lei Federal n.º 8.666/1993, como deste Edital e demais normas pertinentes.

15.2 A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o mencionado Contrato, no endereço especificado no subitem 4.1 deste, do qual farão parte o Edital e a respectiva proposta. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, em firmar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, será convocada, pela FAUEL, a licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, para celebrar o contrato, em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3 O(s) Contrato(s) (compra e venda e manutenção e assistência técnica) resultante(s) da presente licitação só terá eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 Incumbirá a FAUEL providenciar, à sua conta, a publicação resumida do instrumento do(s) Contrato(s) na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

15.5 Antes da celebração do(s) Contrato(s), a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será novamente verificada pela FAUEL, por meio de consulta "on line" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao Processo.

15.6 A licitante vencedora se obriga a manter, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, durante toda a execução do(s) Contrato(s), as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7 O Contrato de manutenção e assistência técnica vigorará pelo período de garantia apresentando no Anexo I (ou outro superior proposto) a contar da data de sua assinatura.

#### **16. DO PREÇO E DA PROPOSTA REFORMULADA**

16.1 O objeto desta licitação será entregue pelo preço global líquido apresentado na proposta final da licitante vencedora, o qual será fixo e irrevogável.

16.1.1 Entende-se por preço global líquido, o valor real final do objeto, entregue no local indicado, sem quaisquer outros ônus para a FAUEL.

16.2. A proposta final, reformulada, deverá ser encaminhada no original, datada, assinada, com identificação legível do signatário (nome e função), sem emendas e rasuras.

16.3 A proposta reformulada deverá ser acompanhada do Contrato Social (e/ou Procuração), demonstrando, desta forma, que o signatário tem poderes para assinar pela licitante vencedora.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de **2006** através da Dotação Orçamentária do(s) Convênio(s) nº(s) **014/2005**, firmado(s) com a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI - Fundo Paraná, conforme Anúncio público de encomenda governamental nº **020/2005**.

#### **18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A execução do(s) Contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por colaborador representante da FAUEL, especialmente designado pela autoridade titular.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da FAUEL e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

18.3 A FAUEL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto desta licitação entregue, em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

18.4 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto desta licitação até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

#### **19. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO**

19.1 O recebimento será feito em duas etapas, a saber:

I - Recebimento **provisório** (entrega física):

a) a licitante vencedora deverá entregar o objeto desta licitação, condicionado adequadamente, no prazo de até **15** (quinze) **dias corridos**, contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelo representante da FAUEL, conforme endereço descrito no Anexo I.

b) no local de entrega, o colaborador designado fará o recebimento do objeto desta licitação, limitando-se a verificar a quantidade e a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Recebimento **definitivo** (ou técnico):

a) no prazo de até **10** (dez) **dias úteis** contados do recebimento provisório, colaborador ou comissão designado(a) procederá ao recebimento definitivo, verificando a qualidade do objeto desta licitação entregue em conformidade com o exigido neste Edital e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

Processo nº 006/2006  
Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2006/FAUEL  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná

b) caso satisfatória a verificação acima, o colaborador ou comissão designado(a) atestará a efetivação da entrega do objeto desta licitação no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor Financeiro da FAUEL, no prazo indicado na alínea "a" deste inciso para fins de pagamento;

c) caso insatisfatória a verificação, será lavrado Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações, devendo, o objeto desta licitação rejeitado, ser substituído no prazo de **15** (quinze) **dias**, quando será submetido a novas verificações;

d) caso a substituição não ocorra em **15** (quinze) **dias**, ou caso o novo objeto também seja rejeitado, estará a licitante vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

e) os custos de substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente às expensas da licitante vencedora.

19.2 O recebimento não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

19.3 A Nota Fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como no Contrato, não se admitindo Nota Fiscal/fatura emitida com outro CNPJ.

19.4 A licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal para SETI / FAUEL / nº do Convênio e lançará a especificação do objeto entregue de modo idêntico àquelas constantes no Anexo I.

19.5 O pagamento será feito pela FAUEL em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até o **10º** (décimo) **dia útil** após a data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal/fatura, observando-se antes do pagamento a regularidade no SICAF.

19.6 Para este pagamento poderão ser cobradas as tarifas bancárias, conforme a Instituição Financeira escolhida pela licitante vencedora.

19.7 A critério da FAUEL, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

19.8 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeça o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a FAUEL.

19.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FAUEL, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o Artigo 406 da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil.

19.10 Antes do pagamento, a comprovação de regularidade do cadastramento no SICAF será verificada, novamente, por colaborador da FAUEL, por meio de consulta "on line" ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao Processo de pagamento. Em caso de irregularidade, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que no prazo de **05** (cinco) **dias úteis** contadas da ciência, a mesma regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da FAUEL.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES**

20.1 Incumbe à FAUEL:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como realizar testes no objeto, então contratado, atestar na Nota Fiscal/fatura a efetiva entrega do referido objeto e o seu aceite;
- II - efetuar o pagamento à licitante vencedora nos termos do Contrato;
- III - aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares e contratuais;
- IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

20.2 A licitante vencedora obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas neste Edital, a:

- I - entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta de preço, nas especificações e quantidades determinadas que constam do Anexo I deste Edital;
- II - declarar e comprovar a existência de assistência técnica autorizada do fabricante na Cidade do local da entrega, caso não seja a própria licitante.
- III - prestar garantia de funcionamento e assistência técnica “on-site” do objeto na forma e durante o prazo de vigência contratual, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto no respectivo local onde foi entregue;
- IV - responder pelos vícios e defeitos do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes do Contrato;
- V - prestar atendimento técnico no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contados a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável será de **04** (quatro) **dias úteis**, a partir do início do atendimento técnico;
- VI - deverá, substituir o objeto em até **05** (cinco) **dias úteis**, às suas expensas, caso haja **03** (três) chamadas para problemas de mesma natureza, para um mesmo objeto, em um período de **30** (trinta) **dias**;
- VII - responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados, à FAUEL e/ou a terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, não implicando co-responsabilidade da FAUEL
- VIII - substituir, a suas expensas, no prazo máximo de **15** (quinze) **dias**, o objeto recusado na fase de recebimento;
- IX - assumir inteira responsabilidade pela entrega e assistência técnica que efetuar, de acordo com as especificações e condições constantes da proposta de preço apresentada neste Edital, assumindo inclusive os custos com deslocamento/alimentação/hospedagem dos entregadores e/ou técnicos;
- X - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto ofertado em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega e assistência técnica prestada, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado do objeto, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;
- XI - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da FAUEL;
- XII - fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento deste ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

XIII - manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação, inclusive no SICAF;

XIV - designar preposto para representar a licitante perante a FAUEL, bem como apresentar relação com endereços, telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de Contato para os chamados de assistência técnica, manutenções corretivas e substituição do objeto durante o prazo de garantia proposto e previsto no Contrato;

XV - agir, em tudo, segundo as diretrizes da FAUEL;

XVI - arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e assistência técnica do objeto ofertado, bem como com todos impostos, taxas, fretes, seguros etc;

XVII - repor, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) **horas**, qualquer objeto da FAUEL e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

XVIII - obedecer, na execução do Contrato, às normas da ABNT e dos fabricantes do objeto ofertado, devendo ser previsto somente o uso de objeto de qualidade reconhecida, ou recomendada pelos seus fabricantes;

XIX - cumprir durante o período de garantia técnica do objeto ofertado, as obrigações constantes do Contrato;

XX - utilizar nos serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, técnicos devidamente habilitados e credenciados;

XXI - observar as demais disposições constantes do Edital de licitação;

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante contratada estará sujeita às seguintes sanções:

I. advertência;

II. multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega, ou na substituição do objeto defeituoso ou rejeitado, limitada a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar ou em aceitar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

c) de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição que conste neste Edital e em seus Anexos, no Contrato, e que não tenha sido especificado nas alíneas "a" e "b" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUEL, por prazo não superior a **02** (dois) **anos**;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a FAUEL pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada com base no inciso anterior.

Processo nº 006/2006  
Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2006/FAUEL  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla e prévia defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de **05** (cinco) **dias** úteis contados da respectiva intimação.

21.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.4 A penalidade prevista na alínea "b" do inciso II do subitem 21.1, não se aplica às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para assinarem o(s) Contrato(s) e no prazo de **48** (quarenta e oito) **horas** comunicarem seu desinteresse.

21.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de **05** (cinco) **dias**, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a licitante fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da licitante, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, do mesmo subitem.

## **22. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

22.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e das formas previstas no Artigo 79 da mesma Lei.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da FAUEL, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.4 A apresentação da proposta de preço, nesta licitação, fará prova de que a licitante:

a) examinou criteriosamente o Edital e seus Anexos e que os comparou entre si e obteve expressamente da FAUEL informações necessárias, antes de apresentá-la,

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação,

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

23.5 A licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei de Licitações, pelo prazo de até **05** (cinco) **anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Processo nº 006/2006  
Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2006/FAUEL  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná

23.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

23.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas de preços e lances, nem pela elaboração ou apresentação de documentação de habilitação referente à presente licitação.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, consideram-se os dias corridos, excluindo-se o dia da publicação, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na FAUEL, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

23.10 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FAUEL ou a autoridade titular poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

23.12 Fica entendido que o presente Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

23.13 O foro competente para dirimir, na esfera judicial, quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão Eletrônico é o da comarca de Londrina-PR.

23.14 Cópia do Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidos, mediante recibo, pela Comissão de Pregão da FAUEL, localizada no endereço mencionado no subitem 4.1, estando também disponíveis nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.fauel.org.br](http://www.fauel.org.br)

23.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente segundo os preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e pelas disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.16 Fazem parte integrante deste Edital:

<b>ANEXOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>I</b>	Especificações técnicas
<b>II</b>	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivo supervenientes e referente ao trabalho de menor de idade
<b>III</b>	Anuência de manutenção e assistência técnica
<b>IV</b>	Minutas dos Contratos

Londrina (PR),

\_\_\_\_\_  
KOSEI TAMAYOSE

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FAUEL

Projeto financiado com recursos da

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - FUNDO PARANÁ

## ANEXO I

✓ **LOTE 01:** Convênio 014/2005 - Quantidade: 06 (seis) unidade(s).

Carrinho de polietileno, sem tampa, capacidade 350 litros, rodízios maciços de 4" (100mm), medindo 1060mm comprimento x 700mm largura x 830mm altura, dreno para escoamento de líquidos, cor branca.

**PREÇO MÁXIMO PARA O LOTE:** R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais) (710,00 x6).

✓ **LOTE 02:** Convênio 014/2005 - Quantidade: 10 (dez) unidade(s).

Carrinho de fiberglass, sem tampa, capacidade 330 litros, rodízios maciços de 4" (100mm), puxador de metal cromado, dreno para escoamento de líquidos, liso interna e externamente, medindo 900mm comprimento x 600mm largura x 610mm altura, cor branca.

**PREÇO MÁXIMO PARA O LOTE:** R\$ 12.000,00 (doze mil) (1.200,00 x 10).

✓ **LOTE 03:** Convênio 014/2005 - Quantidade: 05 (cinco) unidade(s).

Carrinho de aço inox 430 nº24, com tampa em aço inox 10mm de altura, estrutura de tubo de aço 25 x 25 x 18, rodízios de 4" sendo 2 fixas e 2 giratórias, para-choques de borracha, válvula para escoamento de água de 1", compartimento com tampa para colocação de luvas contaminadas, medindo 110mm comprimento x 700mm largura x 700mm altura.

**PREÇO MÁXIMO PARA O LOTE:** R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) (2.100,00 x 5).

✓ **LOTE 04:** Convênio 014/2005 - Quantidade: 01 (uma) unidade(s).

Máquina de costura reta/zigzag industrial para costura pesada, com mesa, motor de 01 fase com 60 Hertz, bivolt, 400 wats, com mínimo de 1450 rpm.

**PREÇO MÁXIMO PARA O LOTE:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

✓ **LOTE 05:** Convênio 014/2005 - Quantidade: 01 (uma) unidade(s).

Ferro de passar roupas tipo vapor e seco, controle de temperatura, função spray, função vapor com controle variável, visor de nível de água, sistema de auto-limpeza, alimentação 110 volts, potência 1200 watts, produto nacional, uso doméstico.

**PREÇO MÁXIMO PARA O LOTE:** R\$ 60,00 (sessenta reais).

Processo nº 006/2006  
Pregão Eletrônico - Edital nº 006/2006/FAUEL  
Convênio nº 014/2005, firmado com a SETI - Fundo Paraná

**LOCAL DE ENTREGA:** HU/Divisão de Serviços Gerais – Teresa Banaki Sanches (0 xx 43 3371.2263)

**Prazo de Garantia dos lotes:** caso não seja apresentado maior período, será considerado: **12** (doze) **meses**, a contar do recebimento definitivo.

Apresentar local de **Assistência técnica:** na falta de apresentação de outra, será considerada a própria licitante.

**PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:** **60** (sessenta) **dias**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração/FAUEL.

**VALOR MÁXIMO PARA O CERTAME:** R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais).

ANEXO II

**DECLARAÇÕES:**  
**DO NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**  
**E**  
**DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

Devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
(n.º de inscrição)

Estado do \_\_\_\_\_, a Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_ CEP n.º \_\_\_\_\_, (endereço completo), por intermédio de seu representante  
legal, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_,  
para os fins de habilitação na Licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, Edital - FAUEL n.º  
006/2006, DECLARA expressamente que:

a) para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

A declaração descrita na letra "a", acima, inclusive a ressalva, está de acordo com o que foi determinado pelo Decreto Lei nº 4.358 de 05/09/2002.

b) até a presente data, inexistem fatos supervenientes a seu cadastro junto ao SICAF, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
(representante legal - nome e função)

OBS: Esta declaração poderá ser enviada pelas licitantes vencedoras, imediatamente após o encerramento da sessão eletrônica, para o fax nº 0 xx 43 3321-3262, devendo ser encaminhada no original ou cópia autenticada, em até **03 (três) dias úteis**, contados da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, para o endereço constante do subitem 4.2 do Edital.

ANEXO III

ANUÊNCIA

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

Devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
(n.º de inscrição)

Estado do \_\_\_\_\_, a Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, (endereço completo), em dias com o SICAF, conforme  
comprovante em anexo, por intermédio de seu representante legal, designado para assinar o respectivo  
contrato, Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) do RG n.º  
\_\_\_\_\_ e devidamente inscrito no CPF (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_,  
para os fins da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, Edital - FAUEL n.º  
006/2006, DECLARA expressamente que:

a) concorda em promover manutenção e assistência técnica no objeto licitado pela Empresa

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

Devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º: \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_,  
(n.º de inscrição)

Estado do \_\_\_\_\_, a Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento  
\_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, vencedora com a menor proposta de preço ou lance, com  
relação ao lote \_\_\_\_\_ do referido Edital.

Por ser verdade firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
(representante legal - nome e função)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pelas licitantes vencedoras, junto com a proposta de preços final, caso não seja a própria licitante a promotora da manutenção e assistência técnica.